



CONTRATO N.º 035/2013

Contrato que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, visando à contratação de seguro de automóveis.

PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Quadra. F 14 Lote. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, servidora Pública Federal, residente e domiciliada na Rua T-62, n.º.1452, Quadra. 132, Lote. 06, Setor Bueno, Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147 SSP/GO e CPF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco, 1485/148 Rua Guaianazes 1234, Campos Elíseos na cidade São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01205-001, inscrita sob o n.º CNPJ/MF n.º 61.198.164/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador Sr. Fabio Alex Colombo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guaianases, n.º 1238, Setor Campos Elísios, cidade São Paulo, Estado de São Paulo da Cédula de Identidade RG n.º 20.489.208-9 e CPF/MF n.º 110.960.738-54, e o Procurador Sr. Joelson Renato Barbosa, brasileiro, casado residente e domiciliado na Rua Guaianases, 1238 setor Campos Elíseos na cidade São Paulo Estado São Paulo portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.157.016.-0 SSP/SP e CPF/MF n.º. 019.965.409-39, tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa Eletrônica n.º. 011/2013, consoante Processo n.º 201310267001250, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Federal n.º. 10.520/02, Decretos Estaduais n.º. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de seguro de automóveis, aplicando-se a este procedimento o disposto no art. 62 §3º I da Lei 8.666/93, bem como o disposto nos arts. 757 usque 788 do Código Civil Brasileiro, Normas da SUSEP (Superintendência de seguros privados) circulares n.º 269/2004 e 306/2005 e código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FAPEG
FUNDAÇÃO DE AMPARO
À PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS



GOVERNO DE
GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o seguro dos automóveis, sendo: Marca Renault - LOGAN Exp. 1.6, Placa NVZ-0194, Chassi 93YLSR7UHBJ475180, Modelo 2011, Ano 2010, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), LOGAN Exp. 1.6, Placa NVE-9884, Chassi 93YLSR7UHBJ475461, Modelo 2011, Ano 2010, 04 portas bicombustível (álcool/gasolina) e 01 (um) Marca Renault - SANDERO 16V, Placa NVE-6804 Chassi 93YBDR6RHAJ441008 Ano/Modelo 2010, 04 portas, bicombustível (álcool/gasolina), nos termos seguintes:

1.2. COMPREENSIVA

Estão garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
2. Roubo ou furto do veículo segurado;
3. Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
4. Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
5. Atos danosos praticados por terceiros;
6. Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
7. Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;
8. Danos causados aos pneus, em caso de acidente.

1.3 INDENIZAÇÃO INTEGRAL, ROUBO, FURTO E INCÊNDIO

Estão garantidos por esta cobertura os danos causados aos veículos segurados que resultem em sua indenização integral, decorrentes de:

1. Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
2. Roubo ou furto do veículo assegurado;
3. Incêndio ou explosão acidental do veículo assegurado;
4. Atos involuntários praticados por terceiros;
5. Inundações, alagamentos, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo.
6. Danos e avarias causados ao veículo segurado após o roubo ou furto, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização.

1.4 GARANTIAS ADICIONAIS

Cobertura para os acessórios do veículo assegurado, tais como estepe, chave de roda, triângulo etc, sendo os mesmos relacionados na proposta e que forem considerados como parte integrante e/ou de utilização obrigatória do veículo segurado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Parágrafo Segundo: As características dos automóveis, o valor do prêmio, das franquias, os percentuais dos bônus e as importâncias seguradas constam do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e características requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço da apólice é de R\$ 1.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), conforme proposto pela CONTRATADA, incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesa de qualquer natureza, sendo os mesmos fixos e irrevogáveis, até o término do período de vigência das apólices e deste termo de contrato.

2.2. Para todos os veículos será adotada a FRANQUIA de R\$ 2.741,00 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais) para cada apólice de seguro. Os veículos deverão ser segurados tomando-se a tabela FIPE como base de cálculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante o recebimento das apólices pela FAPEG, a ser entregue na Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Goiás.

3.2. O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária Caixa Econômica Federal e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

3.3. Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

3.4. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar, seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; CND – Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS; CRF – Certificado de Regularidade FGTS, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativas junto as Receitas Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro: Será devolvida à CONTRATADA a apólice que apresentar erro ou equívoco de qualquer natureza, para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item 3.2. desta cláusula começará a fluir a partir da data de sua reapresentação devidamente escoimada dos efeitos referidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E GESTÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da contratante, desde que devidamente justificada a necessidade.



4.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, Portaria nº. 035, de 04/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA APÓLICE

5.1. As apólices serão entregues na FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Goiás, no prazo máximo de de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO O ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00

Natureza de Despesa: 3.03.90.39.51

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº. 00156, de 02/12/2013.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observando a legislação vigente, bem como as seguintes regras:

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com a contratante, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade e/ou subsidiariedade.

b) Cumprir todas as normas gerais reguladoras estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

c) Processar a liquidação de qualquer sinistro com indenização em moeda corrente ou reparação dos danos, conforme as apólices.

[Handwritten signatures and initials]



- d) Em caso de roubo ou furto do veículo segurado, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias, contados do aviso da CONTRATANTE para pagar a respectiva indenização, em moeda corrente, ou fornecer veículo equivalente a título de indenização, em hipótese de o veículo original não tenha sido localizado oficialmente, mediante opção expressa aceita pela FAPEG.
- e) Entregar as apólices de seguro dentro das normas estabelecidas pela SUSEP e de acordo com o estabelecido pelo Fundo PROTEGE, da Secretaria da Fazenda, Superintendência do Tesouro do Estado de Goiás.
- f) Na hipótese de haver cisão, incorporação ou fusão da vencedora por outra, a FAPEG resguarda-se no direito de proceder à verificação de vantajosidade e da aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto indispensável para a continuidade do contrato, ficando condicionada à análise dos motivos de conveniência e oportunidade no prosseguimento de tal contratação, e considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, para continuidade na prestação deste serviço.

II - DO CONTRATANTE

Visando à execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, e emissão das apólices de seguro.
- b) Designar servidor para desempenhar as funções de gestor deste Contrato, ao qual caberá praticar todos os atos indispensáveis para o bom desempenho do mesmo.
- c) Comunicar modificações nos dados dos veículos segurados, tais como: transferência de posse ou propriedade.
- d) Providenciar o imediato registro da ocorrência do sinistro, via Boletim de Ocorrência, bem como cientificar de imediato a CONTRATADA de tal ocorrência, e também subsidiá-la com informações necessárias.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- f) Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

Parágrafo único: A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. É defeso a CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os Direitos e Deveres integrantes desta relação contratual. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, a conveniência da manutenção do contrato será avaliada pela contratante, nos termos descritos da cláusula oitava deste instrumento.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

10.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será permitido o reajuste de preço contratado, a partir da demonstração analítica da variação de custos, através de Planilha de Custos e Formação de Preços, vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de antecipação e de benefícios não previstos originariamente.

10.3 Após o período de 12 (doze) meses de vigência, havendo interesse das partes na prorrogação da relação contratual, caso ocorra reajuste do valor contratado, será utilizado, como índice, o INPC/IBGE acumulado durante o período. Em sua falta, será utilizado o indexador oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- IV. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Goiás.
- V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

[Handwritten signature and initials]



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços serão contratados sob o regime de cobertura 24h (vinte e quatro horas), incluindo-se socorro mecânico completo e guincho, na hipótese de pane elétrica ou mecânica, fornecimento de veículo reserva, substituição de vidros, retrovisores, lanternas e faróis avariados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA

14.1. Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. A licitante vencedora declara-se estritamente vinculada ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor, conforme art. 55 XI da Lei 8.666/93, bem como manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, art. 55 XIII do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas no código civil, na lei nº 8.666/93, na lei nº 10.520/2002, na Lei Estadual 17.928/12 e demais normas que regem as licitações e contratos administrativos. Subsidiariamente, serão aplicadas as normas presentes na lei 8.078/1990, nas circulares da SUSEP e na disciplina geral do Direito Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme determinação do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica ajustado, ainda, que:

- a) Consideram-se partes integrantes deste instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
- b) O Edital desta Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 011/2013, e seus Anexos.
- c) A proposta apresentada pela Contratada.
- d) A Apólice nº. 0531 14 4219415, de 06/12/13.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser;

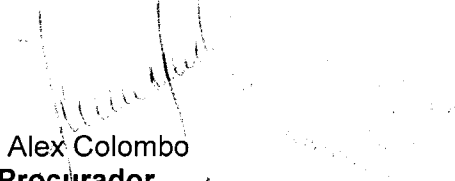
E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

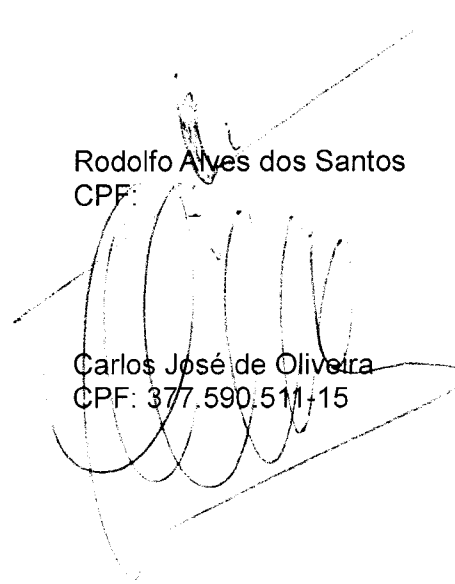

Maria Zaira Turchi
Presidente


Fabio Alex Colombo
Procurador


Joelson Renato Barbosa
Procurador


Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 52.461.355-8
CPF nº 048.106.690-00

Testemunhas:


Rodolfo Alves dos Santos
CPF:

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESSOA

EXTRATO CONTRATO Nº. 0922013

Contratante: Fundação de Amparo à Pessoa do Estado de Goiás - FAPEG. Contratada: Empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

Objeto: Constitui objeto deste Contrato o seguro dos automóveis, sendo: Mercos Renault - LOGAN Esp. 1.6, Placa MVZ-0194, Chassi 83YL5R7UHB3478180, Modelo 2011, Ano 2010, 04 portas, bicomodoturbado (álcool/gasolina), LOGAN Esp. 1.6, Placa NYV-9564, Chassi 83YL5R7UHB3478481, Modelo 2011, Ano 2010, 04 portas, bicomodoturbado (álcool/gasolina) e 01 (um) Mercos Renault - SANDERO 15V, Placa NYV-6804 Chassi 83YBDR28RHAJ441008 Ano/Modelo 2010, 04 portas, bicomodoturbado (álcool/gasolina).

Processo: 201310267001260. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Eletrônica Nº. 011/2013. Valor global do Contrato: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 2013..6002.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fonte 00, Natureza da Despesa: 3.03.90.38.51. Forma de Pagamento: Parcela Única. Nota de Empenho nº 00166, de 02/12/2013..

Vigência: 08/12/2013 a 08/12/2014. Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Fabio Alex Colombo e Jeelson Renato Barbosa. Poiana Souza Brito Gestora de Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

A Fundação de Amparo à Pessoa do Estado de Goiás - FAPEG, processo nº 201410267000115, torna pública a Chamada Pública nº 01/2014 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO DE ABRANGÊNCIA NACIONAL OU INTERNACIONAL, NO ESTADO DE GOIÁS, conforme disponibilizado em sua íntegra no site da Fundação (www.fapeg.go.gov.br).

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

A Fundação de Amparo à Pessoa do Estado de Goiás - FAPEG, processo nº 20141026700116, torna pública a Chamada Pública nº 02/2014 - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS, conforme disponibilizado em sua íntegra no site da Fundação (www.fapeg.go.gov.br).

Goiânia, 24 de Janeiro de 2014.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Goiasprev

PORTARIA Nº 5/2014-GAB

Dispõe sobre designação de atribuições.

A PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º, VI, de Lei nº 17.257, de 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, na ausência de todos os membros da Diretoria da GOIASPREV, ao servidor GERALDO GOMES GERAIS JÚNIOR, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete desta Autarquia, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, as seguintes atribuições:

I - receber notificações, intimações, citações, requisições de documentos ou informações, originários do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

Mariana Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Ipasgo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 082/2013
Processo nº 4-8-1877866/2013

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tomar público o resultado do julgamento de Tomada de Preços nº 002/2013, com fundamento legal disposto no inciso VI c/c IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.898, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGAR o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, na modalidade Tomada de Preços tipo "menor preço global" destinada à contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Ampliação, Adaptação e Reforma Geral do Prédio do IPASGO, localizado no Setor Universitário, neste

Capitel, que leve como vencedora a empresa Geiga Engenharia e Construções Ltda, CNPJ nº 12.197.862/0061-86 que ofertou um valor total de R\$ 478.842,31 (Quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavo) e com prazo de execução previsto para 120 (cento e vinte) dias.

Goiânia, 17 de janeiro de 2014.

Francoise Taveira Neto
Presidente do IPASGO

OVG

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 02/08/2013

CP Nº 002/2014 - Processo nº 315699/2013. Contratante: Organização das Voluntárias de Goiás/OVG. Contratada: Arte e Design/Comissão de Produtos Alimentícios Ltda. Objeto: Fomento de alimentos nutritivos/vegetarianos. Valor total do contrato: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Vigência do Contrato: Sete (7) meses, contados a partir da sua assinatura do Contrato, com início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Goiás, Povo de Luzorato. Contrato de Gestão (SGPLAN), condições: Despesa de Coordenação Financeira nº 242 de 23 dos autos. Signatários OVG - Afelisa Gasparina Leite - Coordenadora Geral, Celina Silva de Araújo - Coordenadora Administrativa, Luciano César Duarte Jales - Coordenador Financeiro, Arte e Design/Comissão de Produtos Alimentícios Ltda. - Sr. Aldes Francisco de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 02/08/2013

CP Nº 002/2014 - Processo nº 315699/2013. Contratante: Organização das Voluntárias de Goiás/OVG. Contratada: FR Indústria e Comércio de Confeções Ltda-ME. Objeto: Fomento de 750 (setecentos e cinquenta) sanduíches. Valor total do contrato: R\$ 7.417,50 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: Sete (7) meses a partir de 31 de dezembro de 2013, contados a partir da assinatura do Contrato. Povo de Luzorato. Contrato de Gestão (SGPLAN), condições: Despesa de Coordenação Financeira nº 242 de 23 dos autos. Signatários OVG - Afelisa Gasparina Leite - Coordenadora Geral, Celina Silva de Araújo - Coordenadora Administrativa, Luciano César Duarte Jales - Coordenador Financeiro, FR Indústria e Comércio de Confeções Ltda-ME. - Sr. Maria Madalena O.F. Rodrigues e Ana Aparecida Rodrigues

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/07/2013

Tª nº 01/2013. Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2013. Contratante: OVG - Organização das Voluntárias de Goiás. Contratado: Município de Luzorato - OX. Objeto: Adição e Correção orçamentária em seu Contrato. Das Correções, no item II que passa a vigorar com a seguinte redação: a) Implantar cotacao para o controle das quantidades de refeições servidas; b) Ajustar valor unitário de acordo com o quantitativo de refeições servidas; c) Indicar sua responsabilidade para personalização constante nos instrumentos para envio e repasse das refeições e contatos das cotacoes; d) Incluir o ANEXO I e cumprir com as recomendações nele constantes para a prestação de contas das refeições servidas. Parâmetros: Incluir as demais alterações do contrato principal sob modificação por este instrumento. Signatários: Afelisa Gasparina Leite - Coordenadora Geral, Celina Silva de Araújo - Coordenadora Administrativa, Luciano César Duarte Jales - Coordenador Financeiro - Prefeitura Municipal de Luzorato - Sr. Otávio Vaz Torres.

UEG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2013
AVISO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 20120620017813
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Mestrado de Ciência Animal que acontecerá na Unidade Universitária de São Luís de Montes Belos.
A Pregoeira Oficial da Universidade Estadual de Goiás torna público que será conduzida a sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2013, no dia 28/01/2014 às 08:00 horas no site: www.comprasnet.go.gov.br. Oferta de Compra nº 32.346.

Anápolis, 22 de janeiro de 2014.

Meliana Ribeiro
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

PROCESSO Nº 20130002000881
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 08/02/2014 às 08 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de 5000 folhas para pintura externa e interna, para atender a Unidade Universitária de São Luís de Montes Belos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.6001.18.384.1062.1011.03
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.33
FONTE: (00)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.746,76 (Sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). A contratação acima será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/08, Lei Estadual nº 17.828/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e subsidiariamente a Lei Federal 8.898/93 e pelas disposições fixadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 88, Bloco I, Itirama, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1121.

Anápolis, 22 de janeiro de 2014.

Liliane Rosa Figueira Soares
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

PROCESSO Nº 20130002000812
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 07/02/2014 às 08 horas, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br

OBJETO: Aquisição de toner's para atender o Programa Educando e Valorizando a Vida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.6001.18.384.1062.2124.09
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.45
FONTE: (28)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.966,80 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). A contratação acima será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/08, Lei Estadual nº 17.828/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e subsidiariamente a Lei Federal 8.898/93 e pelas disposições fixadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 88, bloco I, Itirama, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1121.

Anápolis, 22 de janeiro de 2014.

Liliane Rosa Figueira Soares
Presidente

Relatório de Gestão Fiscal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 de LC Federal nº 101/00)

ENTE : ESTADO DE GOIÁS
PODER/ÓRGÃO : PODER LEGISLATIVO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PERÍODO : 3º Quadrimestre de 2013

I - COMPARATIVOS

HISTÓRICO	Exercício Anterior		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.383.766		14.413.486	
Despesas Totais com Pessoal	139.431	0,91%	140.892	0,98%
Limite Presidencial 32% (R. único artigo 22)	171.648	1,12%	184.633	1,28%
Limite Legal (Artigo 20)	180.703	1,18%	184.642	1,23%
Excesso a Restrição (Artigo 20)	0	0,00%	0	0,00%
Despesa Líquida Inetiva e Pensionistas	72.250		75.759	

III - DEMONSTRATIVOS:

Unidade 0201 - Tribunal de Contas do Estado (Recursos do Tesouro Convênios)

Operações em Moeda Nacional	0,00
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	156.089,77
Bancos - C/Vinculada - PROMEX	0,00
Bancos - C/QUANCA - PROMEX	0,00
Aplicações Financeiras	26.310.028,78
Subtotal	26.310.118,55
Reservas	
Valores comprometidos e pagar até 31/12	17.104.893,08
Inativas no Exercício	17.086.243,82
Passivos em Exercício Anterior	15.449,23
Total das Disponibilidades:	9.209.435,47

Liquidado	3.381.255,40
Não Liquidado	13.723.437,68
Total da Inatividade:	17.104.693,08
Emendas Canceladas	0,00